



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

APROVADO
17ª Sessão Ordinária - 02/06/2026
Presidente: MIRA

REQUERIMENTO Nº 485/2026

Assunto: Requer informações ao Senhor Prefeito Municipal acerca do número de servidores públicos municipais atualmente contratados em cada cargo integrante do quadro de pessoal da Administração Direta do Município de Ibitinga, do Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e da Fundação Educacional Municipal de Ibitinga - FEMIB.

Destinatário: Prefeito da Estância Turística de Ibitinga

Excelentíssimo Presidente,

O Vereador que subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, vem, mui respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, requerer que seja submetido ao Plenário o presente pedido de informações ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

O quadro de cargos da Administração Direta Municipal é disciplinado pela Lei Municipal nº 1.706, de 25 de julho de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único e os Planos de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais, e por suas alterações posteriores. Os profissionais da área da educação integram quadro próprio, regido pela legislação municipal que institui o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica do Município. O Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB, na qualidade de entidades integrantes da Administração Indireta municipal, possuem quadros de pessoal próprios, instituídos por legislação específica — sendo o quadro da FEMIB disciplinado pela Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022 —, submetendo-se, igualmente, aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade e eficiência, bem como às normas de responsabilidade fiscal aplicáveis ao serviço público.

A Lei Orgânica do Município de Ibitinga, em seu art. 82, § 5º, impõe expressamente às entidades da Administração direta e indireta a obrigação de publicar, até o dia 30 de abril de cada ano, o quadro de cargos e funções com as correspondentes remunerações integrais, preenchidos e vagos, referentes ao exercício anterior. O pleno exercício da função fiscalizadora e de controle externo do Poder Legislativo pressupõe, portanto, o acesso a informações precisas e atualizadas acerca da composição do funcionalismo em toda a estrutura municipal, a fim de que esta Casa de Leis possa aferir a adequação do quadro de pessoal às necessidades dos serviços públicos prestados à população e verificar a conformidade da gestão de pessoal com os limites de despesa impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normas aplicáveis.

Diante do exposto, faz-se necessário o esclarecimento dos seguintes pontos:

I – Quanto à Administração Direta:

1. Qual é o número total de servidores públicos atualmente em exercício no âmbito da Administração Direta do Município, discriminado por cargo, com indicação, para cada cargo: (a) da denominação; (b) do quantitativo de vagas previsto em lei; (c) do número de vagas atualmente providas; e (d) do regime jurídico aplicável (estatutário, celetista ou contrato por prazo determinado)?



2. Qual é o número de servidores da Administração Direta atualmente afastados do exercício de suas funções, por qualquer motivo (licenças, cessões, disponibilidade, suspensão ou outro), com indicação do cargo ocupado e da natureza do afastamento?

3. No que se refere ao quadro dos Profissionais da Educação Básica, qual o número de servidores atualmente em exercício, discriminado por cargo e habilitação, com indicação do quantitativo de vagas previsto em lei, do número de vagas providas e do regime jurídico de cada categoria?

4. Existe algum cargo do quadro da Administração Direta — inclusive da Educação — cujo provimento esteja suspenso, com vagas criadas em lei mas não preenchidas? Em caso afirmativo, indicar os respectivos cargos, o número de vagas e a motivação administrativa para a ausência de provimento.

II – Quanto ao Serviço Autônomo Municipal de Saúde – SAMS:

5. Qual é o número total de servidores atualmente em exercício no âmbito do SAMS, discriminado por cargo, com indicação, para cada cargo: (a) da denominação; (b) do quantitativo de vagas previsto na legislação instituidora ou em alterações posteriores; (c) do número de vagas atualmente providas; e (d) do regime jurídico aplicável?

6. Qual é o número de servidores do SAMS atualmente afastados do exercício de suas funções, por qualquer motivo, com indicação do cargo ocupado e da natureza do afastamento?

7. Existe algum cargo do quadro do SAMS com vagas criadas em lei mas não preenchidas? Em caso afirmativo, indicar os cargos, o número de vagas e a motivação para a ausência de provimento.

III – Quanto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:

8. Qual é o número total de servidores atualmente em exercício no âmbito do SAAE, discriminado por cargo, com indicação, para cada cargo: (a) da denominação; (b) do quantitativo de vagas previsto na legislação instituidora ou em alterações posteriores; (c) do número de vagas atualmente providas; e (d) do regime jurídico aplicável?

9. Qual é o número de servidores do SAAE atualmente afastados do exercício de suas funções, por qualquer motivo, com indicação do cargo ocupado e da natureza do afastamento?

10. Existe algum cargo do quadro do SAAE com vagas criadas em lei mas não preenchidas? Em caso afirmativo, indicar os cargos, o número de vagas e a motivação para a ausência de provimento.

IV – Quanto à Fundação Educacional da Estância Turística de Ibitinga – FEMIB:

11. Qual é o número total de servidores atualmente em exercício no âmbito da FEMIB, discriminado por cargo, com indicação, para cada cargo: (a) da denominação; (b) do quantitativo de vagas previsto na Lei Complementar nº 223, de 26 de janeiro de 2022, ou em alterações posteriores; (c) do número de vagas atualmente providas; e (d) do regime jurídico aplicável?

12. Qual é o número de servidores da FEMIB atualmente afastados do exercício de suas funções, por qualquer motivo, com indicação do cargo ocupado e da natureza do afastamento?

13. Existe algum cargo do quadro da FEMIB com vagas criadas em lei mas não preenchidas? Em caso afirmativo, indicar os cargos, o número de vagas e a motivação para a ausência de provimento.

JUSTIFICATIVA



O presente requerimento fundamenta-se na função fiscalizadora e de controle externo que incumbe ao Poder Legislativo Municipal, nos termos do art. 31 da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Ibitinga e do Regimento Interno desta Câmara. O controle legislativo sobre a gestão de pessoal não se restringe à Administração Direta: estende-se igualmente às autarquias e fundações públicas municipais, cujos quadros integram o conjunto de despesas públicas sujeitas aos limites da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e cujos atos submetem-se aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Importa destacar, ademais, que o art. 82, § 5º, da própria Lei Orgânica do Município de Ibitinga impõe às entidades da Administração indireta a obrigação de publicar anualmente o quadro de cargos e funções com as remunerações correspondentes, demonstrando que a transparência sobre o funcionalismo das autarquias e fundações é exigência normativa local, e não mera faculdade. O SAMS, o SAAE e a FEMIB prestam serviços públicos essenciais, respectivamente, nas áreas da saúde, do saneamento básico e da educação superior, razão pela qual o dimensionamento adequado de seus quadros de pessoal é matéria de inequívoco interesse público, merecedora de atenção permanente do Poder Legislativo.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", em 30 de maio de 2026.

RAFAEL BARATA
Vereador - PT

CÉSAR URTADO
Vereador - PODE

MURILO BUENO
Vereador - PODE





Para validar visite https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura e informe o código 5DCF-56EA-8E71-2387